Lei nº. 659/1995 **em 05 de maio de 1995**

"DOA PORTA PARA IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, Lázaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, doar a Igreja Só o Senhor é Deus, uma porta, tipo veneziana, com 2,10 cm de altura, e 2,00 m de largura, fabricação nacional, para sua sede.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 1995.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal